

13ª VARA CÍVEL DE COMPETÊNCIA RESIDUAL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE/MS

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO DE BEM(NS) IMÓVEL(IS) e de intimação do(a)(s) executado(a)(s) **Freddy Roberto Martins Reis**, inscrito(a) no CPF/MF nº 025.055.417-87; seu cônjuge, **Maria Teodorwic Reis**, inscrito(a) no CPF/MF nº 127.385.141-20, ambos com endereço na Avenida Mato Grosso, nº 4324, bairro Carandá Bosque, CEP 79.021-003, em Campo Grande/MS; **credor(es) hipotecário(s)**, Banco Bradesco S.A, inscrito(a) no CNPJ/MF nº 60.746.948.0001-12 e demais interessados.

Dr(ª). Fábio Henrique Calazans Ramos, Juiz(a) de Direito do(a) 13ª Vara Cível de Competência Residual da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de **Cumprimento de Sentença nº 0807316-91.2018.8.12.0001**, movido por **Carlos Roberto Taveira** contra **Freddy Roberto Martins Reis e outros**, em trâmite perante este Juízo e Cartório, que com fulcro no artigo 880 e seguintes do Código de Processo Civil/2015, e regulamentado pelo Provimento nº 375, de 23 de agosto de 2016, do CSM/TJMS, por intermédio do portal www.marcaleiloes.com.br, gestora de leilões on-line, o leiloeiro judicial nomeado pelo(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito desta Vara, o Sr. **Marcelo Carneiro Bernardelli** leva a público pregão de venda e arrematação na modalidade de leilão somente eletrônico (art. 1º do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016) o bem(ns) imóvel(is) abaixo descrito(s), conforme condições de venda constantes do presente edital.

DATAS DO LEILÃO: No **1º Leilão** com início no dia **16/10/2023** às **14:00 horas** (horário local) e **término** no dia **25/10/2023**, às **14:00 horas** (horário local), entregar-se-á o(s) bem(ns) a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do(s) bem(ns) no 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, e término no dia 06/11/2023 às 14:00 horas (horário local), ocasião em que o(s) bem(ns) será(ão) entregue(s) a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação; considerado vil, conforme art. 891 do CPC.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 8.075.698,66 (oito milhões, setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos), atualizado até 29/06/2023, conforme cálculo à fl. 521 dos autos.

RELAÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS):

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (um) imóvel rural registrado sob a matrícula imobiliária nº 228.685 do Cartório de Registro de Imóveis de 1ª Circunscrição de Campo Grande/MS, denominado "Fazenda Saltinho", com área total de 342,5148 hectares (trezentos e quarenta e

R

dois hectares e cinco mil e cento e quarenta e oito metros quadrados), situado na zona rural de Campo Grande/MS, com as seguintes medidas e confrontações conforme memorial descritivo da matrícula imobiliária. A propriedade situa-se a 30 (trinta) km do município de Campo Grande/MS, partindo do perímetro urbano com o seguinte roteiro: Segue pela Av. Ministro João Arinos por 05 (cinco) km, continuando no prolongamento desta, denominada BR-262 por mais 13 (treze) km, vira-se à direita em estrada vicinal percorrendo-a por 5,6 (cinco quilômetros e seiscentos metros) km e vira-se à direita por mais 600 (seiscentos) m até o ponto de encontro, área da sede da Fazenda Saltinho. O solo predominante na área rural é do grupo do neossolo quartzarênico órtico, apresentando textura média a arenosa e topografia plana a suave ondulada. Trata-se de área destinada a silvicultura como atividade principal com cerca de 113 (cento e treze) hectares plantados com o cultivo de eucalipto e aproximadamente 113 (cento e treze) hectares abertos com pastagens. Foi constatado a presença de pastagem *brachiaria*, sendo que a pastagem em questão se encontrava com infestação de algumas plantas daninhas e em algumas partes, vegetações típicas do cerrado. No imóvel rural há tanque de peixes abastecido por nascente próximo à área da casa sede. Na porção oeste da propriedade há uma pequena represa e na porção norte, encontra-se o córrego Geribá, possuindo Área de Preservação Permanente (APP) em seu entorno. O referido imóvel rural possui 01 (uma) casa sede, 01 (um) depósito, 01 (um) mangueiro, 01 (um) galinheiro e 01 (um) abrigo para ovelhas. As benfeitorias apresentam indícios de uso e manutenção. Há benfeitorias reprodutivas em uma área de 113,2300 (cento e treze hectares e dois mil e trezentos metros quadrados) com plantio de eucaliptos, com idade de 09 (nove) anos, com valor apurado de R\$ 2.074.622,95 (dois milhões, setenta e quatro mil, seiscentos e vinte dois reais e noventa e cinco centavos), decorrente de um Contrato de Parceria Rural Extrativa, pertencente a arrendatária Corus Agroflorestal S.A., não alcançado pela penhora.

Obs.: A penhora do imóvel rural de matrícula imobiliária nº 228.685 do 1º CRI de Campo Grande/MS, atingiu apenas a área, não avançando sobre as benfeitorias reprodutivas de eucaliptos.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS) E FIEL DEPOSITÁRIO: Não há nomeação de fiel depositário anexo aos autos.

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 11.016.358,06 (onze milhões, dezesseis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e seis centavos), conforme auto de avaliação à fl. 299/332, datado de 24 de fevereiro de 2022.

ns. 588

DÉBITOS: Constan os seguintes débitos sobre o imóvel rural supra descrito: **ITR** - Imposto Territorial Rural: Há débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme certidão positiva de débitos anexa aos autos, emitida em 14/09/2023 pela Delegacia da RFB. Imóvel cadastrado nos sistemas de dados da RFB em nome de Maria Teodorowic Reis, inscrita no CPF/MF nº 127.385.141-20, situado em Campo Grande/MS com área total de 1.583,3 hectares, denominado "Fazenda Saltinho", cadastrado sob o NIRF nº 4.238.019; **INCRA** - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária; Não há débitos, conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural CCIR nº 54881742235, referente ao ano/exercício de 2023, emitida 14/09/2023; **IBAMA** - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis: Não há débitos em nome de Maria Teodorowic Reis, conforme CND nº 37428038, emitida em 14/09/2023, disponível no portal: www.ibama.gov.br.

ÔNUS: Constan os seguintes ônus na matrícula nº 228.685 do Cartório de Registro de Imóveis de 1ª Circunscrição de Campo Grande/MS:

- **R. 02/228.685** - Protocolo nº 541.574, de 12/11/2010 - **HIPOTECA** - pela Cédula Rural Hipotecária de 1º Grau nº 201005049, de 11/11/2010, em favor de Banco Bradesco S.A., CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12;

- **R. 03/228.685** - Protocolo nº 547.532, de 01/03/2011 - **HIPOTECA** - pela Cédula Rural Hipotecária de 2º Grau nº 201105004, de 24/02/2011, em favor de em favor de Banco Bradesco S.A., CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12;

- **Av. 04/228.685** - Protocolo nº 680.396, de 28/06/2018 - **AVERBAÇÃO DE AÇÃO** - Para constar que foi distribuída para a 13ª Vara Cível Residual da Comarca de Campo Grande/MS a ação de Cumprimento Provisório de Sentença, autos nº 0807316-91.2018.8.12.0001, movido por Carlos Roberto Taveira contra Freddy Roberto Martins Reis e Maria Teodorowic Reis. Valor da ação: R\$ 2.713.581,31 (dois milhões, setecentos e treze mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos);

- **Av. 05/228.685** - Protocolo nº 681.379, de 19/07/2018 - **AVERBAÇÃO DE AÇÃO** - Para constar que foi distribuída para a 13ª Vara Cível Residual da Comarca de Campo Grande/MS a ação de Cumprimento Provisório de Sentença, autos nº. 0807320-31.2018.8.12.0001, movido por Evandro Mombrum de Carvalho contra Freddy Roberto Martins Reis e Maria Teodorowic Reis. Valor da ação: R\$ 488.444,62 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos);

- **R. 06/228.685** - Protocolo nº 690.526, de 17/12/2018 - **PENHORA** - extraída no corpo dos autos de nº 0807316-91.2018.8.12.0001, em trâmite na 13ª Vara Cível Residual da Comarca de Campo

R

Grande/MS, movido por Carlos Roberto Taveira contra Freddy Roberto Martins Reis e Maria Teodorwic Reis. Valor da ação: não consta;

- **R. 07/228.685** - Protocolo nº 713.111, de 24/04/2020 - **PENHORA** - extraída dos autos nº 0008480-37.2012.8.12.0001, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS, movido por Banco Bradesco S.A. contra Freddy Roberto Martins Reis. Valor da ação: R\$ 73.831,74 (setenta e três mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos);

- **R. 08/228.685** - Protocolo nº 736.767, de 07/07/2021 - **PENHORA** - extraída dos autos nº 0807320-31.2018.8.12.0001, em trâmite na 13ª Vara Cível Residual da Comarca de Campo Grande/MS, movido por Evandro Mombrum de Carvalho contra Freddy Roberto Martins Reis e Maria Teodorwic Reis. Valor da ação: R\$ 3.311.190,16 (três milhões, trezentos e onze mil cento e noventa reais e dezesseis centavos);

- **Av. 09/228.685** - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme decisão proferida em 27/04/2022 na Ação nº 00247210920205240006 em trâmite 3ª Vara do Trabalho da Comarca de Campo Grande/MS.

AÇÕES CÍVEIS EM NOME DO(S) EXECUTADO(S): Há nos autos à fl. 500/509, certidão do cartório distribuidor de feitos em nome de Freddy Roberto Martins Reis, inscrito(a) no CPF/MF nº 025.055.417-87, a seguir descrita: Comarca de Campo Grande/MS: 13ª Vara Cível: Processos nºs 0807316-91.2018.8.12.0001; 0807320-31.2018.8.12.0001; 4ª Vara Cível: Processo nº 0807890-22.2015.8.12.0001; 11ª Vara Cível: Processos nºs 0817515-75.2018.8.12.0001; 0817516-60.2018.8.12.0001; 0835686-22.2014.8.12.0001; 9ª Vara Cível: Processo nº 0818880-91.2023.8.12.0001; 1ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos: Processo nº. 0900018-27.2016.8.12.0001; 1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais incidentes: Processo nº. 0815940-37.2015.8.12.0001. 2ª Vara de Execução de Título Extrajudicial Embargos e demais incidentes: Processo nºs 0008480-37.2012.8.12.0001; 0043732-04.2012.8.12.0001; 0802278-64.2019.8.12.0001; 0834252-90.2017.8.12.0001; 3ª Vara do Juizado Especial Central: Processo nº 0802438-53.2019.8.12.0110; 6ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS: Processo nº 0024923-15.2022.5.24.0006. Há nos autos certidão do cartório distribuidor de feitos em nome de Maria Teodorwic Reis, inscrito(a) no CPF/MF nº 127.385.141-20, a seguir descrita: Comarca de Campo Grande/MS: Vara Execução Fiscal Municipal: Processos nºs: 0803230-09.2020.8.12.0001; 0803306-33.2020.8.12.0001; 0803334-98.2020.8.12.0001; 0845763-15.2017.8.12.0001; 0901745-21.2016.8.12.0001; 0902132-31.2019.8.12.0001; 0903628-03.2016.8.12.0001; 0903803-89.2019.8.12.0001; 0905066-20.2023.8.12.0001; 0905817-46.2019.8.12.0001; 0906475-36.2020.8.12.0001; 0908570-54.2011.8.12.0001; 0814191-66.2010.8.12.0001; 0930156-39.2020.8.12.0001; 0930242-06.2020.8.12.0001;

0933083-47.2015.8.12.0001; 0936408-832022.8.12.0001; 0936516-83.2020.8.12.0001; 13ª Vara Cível: Processo nºs 0807316-91.2018.8.12.0001; 0807320-31.2018.8.12.0001; 4ª Vara Cível: Processo nº 0807890-22.2015.8.12.0001; 11ª Vara Cível: Processos nºs 0817515-75.2018.8.12.0001; 0817516-60.2018.8.12.0001; 0835686-22.2014.8.12.0001; 1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais incidentes: Processo nºs: 0815940-37.2015.8.12.0001; 0816361-46.2023.8.12.0001; 2ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais incidentes: Processo nºs: 008480-37.2012.8.12.0001; 0043732-04.2012.8.12.0001; 0817855-14.2021.8.12.0001; 0834252-90.2022.8.12.0001.

CONDIÇÕES DE VENDA

1. **DA ARREMATÇÃO LIVRE DE ÔNUS:** Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (art. 130, parágrafo único, CTN);
2. **DO PAGAMENTO PARCELADO:** O(s) interessado(s) em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá(ão) apresentar por escrito até o início do 1º leilão, proposta de aquisição por valor não inferior ao da avaliação, ou até o início do 2º leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. Em qualquer hipótese, será necessário o pagamento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, podendo o restante ser parcelado em até 30 (trinta) meses, desde que garantido por meio de hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme art. 895 do CPC;
3. **DO(S) BEM(NS)** O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica (art. 18 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS);
4. **DOS DEPÓSITOS:** O(s) valor(es) do(s) bem(ns) arrematado(s), deverá(ao) ser depositado(s) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do término do leilão, mediante guia de depósito judicial da Caixa Econômica Federal enviada pela MARCA LEILÕES, bem como a comissão de **05% (cinco por cento)** via boleto na rede bancária, ou transferência eletrônica, via DOC ou TED, na conta corrente da Gestora de Leilão Eletrônico: Marca Leilões e Negócios S/A., portadora da CNPJ/MF nº 23.871.860/0001-04, Banco do Bradesco, Agência nº 5247, Conta Corrente nº 0126375-7, Código do Banco: 237;
5. **DA TRANSFERÊNCIA DO BEM E DA IMISSÃO DA POSSE:** A arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo

R

leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil (enunciado do art. 30 do Prov. nº 375/2016 CSM/TJMS); O arrematante somente será imitido na posse do bem(ns) imóvel(is) após a expedição da carta de arrematação. Para a expedição da carta de arrematação é ônus do arrematante a prévia comprovação de pagamento do ITBI e dos direitos a ele relativos, em razão do disposto no art. 35, I, do CTN e art. 901, § 2º, do CPC;

6. DO CADASTRO DOS INTERESSADOS: Para a participação no leilão eletrônico os interessados deverão realizar cadastro prévio no prazo de até 24 h (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão, conforme instruções contidas no seguinte portal: www.marcaleiloes.com.br; O cadastramento será gratuito e é requisito indispensável para a participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações prestadas, bem como implicar na aceitação integral das regras deste edital; Podem oferecer lances quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas elencadas nos incisos do art. 890 do CPC (art. 13 e art. 14 do Prov. nº 375/2016 CSM/TJMS);

7. DOS LANCES: Os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro Judicial, imediatamente divulgados on-line, viabilizando a preservação do tempo real das ofertas, não admitido sistema no qual os lances sejam realizados por qualquer forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances; para haver o encerramento do leilão, este deverá permanecer por 03 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. (arts. 24 e 27 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS);

8. DAS PENALIDADES: Não efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, § 4º e 5º, do art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do CPC; O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de 01 (um) ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (art. 23 da LEF). (conforme o art. 31 e art. 32 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS);

9. DA DESISTÊNCIA DA ARREMATAÇÃO: Conforme art. 903 do CPC o arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvido o depósito que tiver feito: se

provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital; se, antes de expedida a carta de arrematação ou a ordem de entrega, o executado alegar alguma das situações previstas no § 1º; uma vez citado para responder a ação autônoma de que trata o § 4º, desde que apresente a desistência no prazo de que dispõe para responder a essa ação. Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem;

10. DA ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO: Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exhibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 03 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, § 1º do CPC);

11. DO ACORDO E DA REMISSÃO: Na hipótese de qualquer tipo de acordo homologado ou remissão após a publicação do edital de leilão, será devida pelo(s) executado(s), ao Leiloeiro Oficial, a comissão de **05% (cinco por cento)** do valor da avaliação judicial, ou débito/acordo, o que for menor, conforme enunciado do § 3º do art. 10 do Provimento nº 379/2016 CSM/TJMS;

12. DA COMISSÃO: A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante, será no percentual de **05% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação. Além da comissão, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei, a cargo do executado (art. 10 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS); Se houver desistência ou arrependimento do arrematante do bem arrematado, a comissão será devida da mesma forma; Não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial na hipótese da desistência, que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública (art. 10, § 1º do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS); Na concessão de isenção após a publicação do edital, a comissão será paga pela executada; se a concessão de isenção for anterior a publicação do edital de leilão, a comissão ficará a cargo do exequente, se este não efetivou a comunicação anteriormente a publicação do edital; A partir da abertura da coleta de lances para o 1º pregão, se o exequente adjudicar o bem penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão em percentual de **05% (cinco por cento)** sobre o valor da avaliação do bem, devida ao leiloeiro;

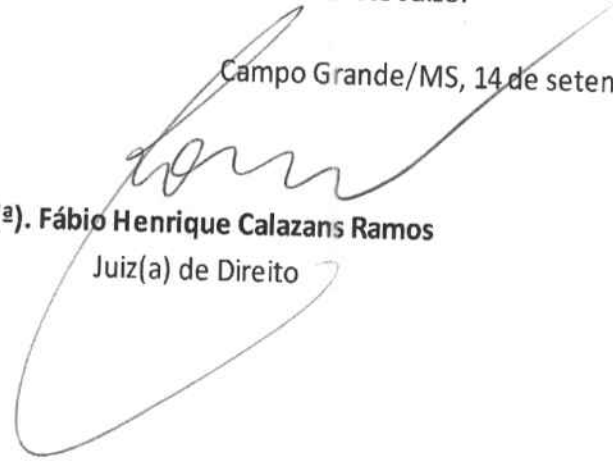
13. DA PREFERÊNCIA AQUISITIVA: Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. § 1º É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843 do CPC).

4

14. DOS ESCLARECIMENTOS: No escritório sito à Av. Afonso Pena, nº 5723, Sala 1504, Bairro Royal Park, CEP 79.031-010, na cidade de Campo Grande/MS, ou pelos fones: (67) 4042-2179, (67) 99987-1407; e-mail: contato@marcaleiloes.com.br e site www.marcaleiloes.com.br.

Caso o(s) executado(s) não possua(m) advogado constituído nos autos, para intimação mediante publicação no Diário de Justiça, e não seja(m) encontrado(s) o(s) para intimação pessoal (art. 889 do CPC), fica(m) o(s) mesmo(s) ciente(s) por meio do presente, da realização do leilão. E, para que chegue ao conhecimento dos executados, terceiros e todos os demais interessados, o mesmo será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo.

Campo Grande/MS, 14 de setembro de 2023.


Dr^a. Fábio Henrique Calazans Ramos
Juiz(a) de Direito



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do
Sul
Comarca de Campo Grande
Décima Terceira Cível Residual**

CERTIDÃO CARTORÁRIA

Autos n° 0807316-91.2018.8.12.0001

Ação: Cumprimento Provisório de Sentença

CERTIFICO, para os devidos fins, que o edital de fls. 586/593 foi encaminhado, nesta data, para publicação no Diário de Justiça. Dou fé.

Campo Grande (MS), 04 de outubro de 2023.

Marco Antonio Zocatelli Filho
Analista Judiciário
ASSINADO DIGITALMENTE



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do
Sul
Comarca de Campo Grande
Décima Terceira Cível Residual**

CERTIDÃO CARTORÁRIA

Autos n° 0807316-91.2018.8.12.0001

Ação: Cumprimento Provisório de Sentença

CERTIFICO, para os devidos fins, que o edital de fls. 586/593 foi afixado no átrio do fórum nesta data. Dou fé.

Campo Grande (MS), 04 de outubro de 2023.

Marco Antonio Zocatelli Filho
Analista Judiciário
ASSINADO DIGITALMENTE